EM n~~º~~ 00022/2024 MPO

Brasília, 26 de Abril de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais), em favor da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2.                O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de:

                   a) no Ministério Público da União, o pagamento de espécies remuneratórias aos servidores civis e empregados em serviço da União no exterior, por meio da ação 21EP - “Retribuição no Exterior”, no âmbito do Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Ministério Público do Trabalho, e da Escola Superior do Ministério Público da União; e

                   b) na Defensoria Pública da União - DPU, o atendimento de despesas com o pagamento de contribuições regulares (como taxas, cotas, anuidades) a associações e entidades, nacionais e internacionais, às quais a DPU integra na qualidade de membro associado, por meio das ações 00PW - “Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica”; e 00UU - “Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica”. É importante destacar que o PARECER Nº 292 - ACJ DPGU, de 12 de abril de 2024, da Defensoria Pública-Geral da União, atesta a capacidade da DPU para integrar organismos internacionais; indica os organismos/entidades de direito internacional privado para os quais o órgão contribui ou deseja contribuir de forma regular; além de manifestar o interesse (conveniência) do órgão em participar desses organismos/entidades.

3.                O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4.                No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos.

5.                Cabe mencionar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

6.                Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, vale destacar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

7.                Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 19 da referida Lei.

8.                Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

9.                Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet***

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO No 22, DE 26/04/2024

 R$ 1,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Aplicação** | **Origem dos Recursos** |
| **Defensoria Pública da União** | **35.000** | **35.000** |
| Defensoria Pública da União | 35.000 | 35.000 |
|  |  |  |
| **Ministério Público da União** | **1.860.000** | **1.860.000** |
| Ministério Público Federal | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Ministério Público Militar | 1.000 | 1.000 |
| Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 190.000 | 190.000 |
| Ministério Público do Trabalho | 668.000 | 668.000 |
| Escola Superior do Ministério Público da União | 1.000 | 1.000 |
|  |  |  |
| **Total** | **1.895.000** | **1.895.000** |